



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 030 /2007.

Autoriza o PODER EXECUTIVO a incorporar os abonos salariais concedidos através das Leis nºs 1.775/04 e 1.893/06, aos vencimentos dos servidores efetivos lotados na Secretaria de Educação deste Município, nas condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incorporado o abono de 10% (dez por cento), aos profissionais efetivos do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação, previsto no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.775/2004.


Art. 2º - Fica incorporado aos vencimentos dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, o abono de 5% (cinco por cento), previsto no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.893/2006.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, em atendimento ao princípio da isonomia, adequar administrativamente e de ofício, as diferenças eventualmente verificadas nos vencimentos dos servidores ocupantes do mesmo cargo e função.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, previstas nas Leis Municipais nº 1.775/2004 e 1.893/2006.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
23 de maio de 2007.**


PAULO LOBO
= Prefeito =